



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO ROUPAS MORTUÁRIAS, ORNAMENTOS FÚNEBRES, VELAS FÚNEBRES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO FÚNEBRE, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA QUANTITATIVA DE CUSTOS**

<b>LOTE I - PRODUTOS FÚNEBRES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL UNT</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	URNA SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,40M A 1,90M.	UND	100		
2	URNA SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,40M A 1,30M.	UND	50		
3	URNA SEM VISOR ADULTO, <b>ESPECIAL P/ COVID</b> , C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,40M A 1,90M. <b>INCLUINDO EPI'S DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS: 02 MACACÕES COM CAPUZ LAMINADO E 02 MÁSCARAS SEMIFACIAL PFF 2</b>	UND	100		
4	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UND	80		
5	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UND	70		
6	ORNAMENTAÇÃO C/ EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL	UND	150		
7	VELA 07 DIAS, DE 40 CM	UND	300		
8	VÉU DE 0,50 X 1,90 MT	UND	100		
<b>VALOR DESTES LOTES</b>					<b>R\$:</b>
<b>LOTE II - SERVIÇOS FÚNEBRES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL UNT</b>	<b>VLR. TOTAL</b>



1	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDENCIA E CEMITÉRIO	KM	200		
2	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).	UND	40		
3	TRANSLADO DE CADÁVER, DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE PARA CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.	KM	30.000		
<b>VALOR DESTE LOTE</b>					<b>R\$:</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 596.662,00</b>

## 2 - FUNDAMENTO LEGAL, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

- 2.1 - Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente Lei Complementar nº 123/06;
- 2.2 - Pregão Presencial;
- 2.3 – Menor Preço por item;

## 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a Secretária Municipal de Assistência Social de Urnas Funerárias (adulto e infantil) com ou sem translado e de Serviço de Translado Fúnebre, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Campestre do Maranhão/MA.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretária Municipal de Assistência Social poderá solicitar do licitante vencedor a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote/item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital do procedimento de licitação.

4.5 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.



4.6 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

## **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para o fornecimento dos produtos objeto do presente Termo de Referência, serão formalizados Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. E os produtos deverão ser entregues parceladamente.

## **6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1. As Urnas Funerárias objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas à Central de Compras da Prefeitura de Campestre do Maranhão –MA, localizada à Av. JK nº 444 – A - Centro de Campestre do Maranhão/MA, onde as mesmas serão destinadas ao local de seu uso, e que a partir desse ponto serão contabilizados os quilômetros finais do traslado fúnebre.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

6.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

## **7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos. - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretária Municipal de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretária Municipal de Assistência Social, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## **9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10 - DA GARANTIA**

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Designar servidor da Secretária Municipal de Assistência Social, para proceder no recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



13.1. Fica reservado à CONTRATANTE, o direito de acompanhar o bom estado do objeto deste Termo de Referência em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado;

13.2 Todo o pessoal envolvido na aquisição e nos serviços, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

13.3 Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

Campestre do Maranhão – MA, 08 de Abril de 2021.

---

**PRISCILLA DE ARAÚJO COSTA**  
Secretária Adjunta de Assistência Social